RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS OCORRIDA EM 02 DE JULHO DE 2024 DO ZEUS NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO CNPJ Nº 34.691.362/0001-98

A **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**. inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 1.355, 5º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-919, na qualidade de administradora do **ZEUS NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO**, inscrito no CNPJ sob o nº **34.691.362/0001-98** ("ADMINISTRADORA" e o "FUNDO", respectivamente), **RESOLVE**, por meio do presente instrumento particular:

a) Retificar a Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas ("Ata") que ocorreu em 02 de julho de 2024, onde constou, por equívoco na função de controladoria de ativo e passivo a "TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA,", sendo o correto a **"ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A."**.

b) Ratificar as alterações que não foram alteradas por este instrumento.

Isto posto, o ato retificado seguirá anexo a esse ato e os demais itens não alterados por este instrumento permanecem inalterados.

São Paulo, 12 de julho de 2024.

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A

ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

ZEUS NP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO
CNPJ/MF nº 34.691.362/0001-98
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada ao dia 02 do mês de julho de 2023, às 11h, de forma não presencial, pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 5º andar, São Paulo - SP administradora do FUNDO ("ADMINISTRADORA").

2. CONVOCAÇÃO: Convocação dispensada devido ao comparecimento da totalidade dos cotistas do FUNDO.

3. MESA: Alexandre Calvo – Presidente; Alexandra Matos dos Reis – Secretária

4. PRESENÇA: Cotistas representando a totalidade das cotas do FUNDO. Presentes, ainda, os representantes da Administradora, da Gestora e do Novo Administrador.

5. ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

I) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDO, DEVIDAMENTE AUDITADAS

Os cotistas aprovaram as demonstrações financeiras do FUNDO relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2024.

II) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, DISTRIBUIDOR, CUSTODIANTE

A. Os cotistas aprovaram a substituição da ADMINISTRADORA, a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº. 1.355 – 5º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 62.285.390/0001-40, pela **ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. ("ACTUAL" ou "NOVO ADMINISTRADOR").,** sociedade anônima fechada, com sede social na Rua Martim de Carvalho, nº 723, sala 1001, Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, CEP 30190-094, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.782.130/0001-07, a qual é autorizada pela CVM a exercer a atividade

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório CVM nº 21.509, de 15 de dezembro de 2023, doravante designado abreviadamente **"NOVA ADMINISTRADORA", a partir da abertura do dia 12 de julho de 2024** ("**Data da Transferência**"), o qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de administrador fiduciário do FUNDO, de acordo com as premissas contidas na presente ata e na legislação vigente.

B. O cotista aprovou a permanência da **ELLO GESTORA DE RECURSOS LTDA,** sociedade com sede na cidade de São Paulo, Estado de SP Escolher um item., na Rua Professor Atilio Innocenti, 474, sala 301, inscrita no CNPJ sob o nº 41.992.770/0001-45, devidamente autorizada a administrar carteira de títulos e valores mobiliários pela CVM, por meio do Ato Declaratório nº 20.155, de 19 de setembro de 2022 a qual permanecerá realizando os serviços de gestão da carteira do Fundo.

C. A NOVA ADMINISTRADORA assume também a distribuição das cotas e controladoria de ativo e passivo do FUNDO, a partir da Data da Transferência.

D. A **TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF 67.030.395/0001-46, sediado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima nº 3477, ANDAR 11, Itaim Bibi, CEP 04.538-133, assume, a partir da Data da Transferência, a função de escriturador e custódia ("NOVA CUSTODIANTE").

E. A ADMINISTRADORA assume a responsabilidade por transferir, a partir da Data da Transferência, os valores componentes do patrimônio líquido do Fundo para a NOVA CUSTODIANTE.

F. Compete à NOVA ADMINISTRADORA**:**

(i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo, tão logo a ADMINISTRADORA faça a disponibilização do FUNDO perante a CVM;

(ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do Fundo, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do Fundo, se houver;

(iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do Fundo; e

(iv) proceder às alterações do Fundo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

G. O cotista neste ato aprova todos os atos de administração do Fundo praticados pela ADMINISTRADORA no período em que esteve sob sua administração até a Data da Transferência, inclusive, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

H. Competirá à ADMINISTRADORA, ainda, enviar ao cotista do Fundo, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados ao cotista do Fundo nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o Fundo esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

I. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao Fundo, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do Fundo, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do Fundo até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do Fundo e serão pagas mediante solicitação e comprovação da ADMINISTRADORA perante a NOVA ADMINISTRADORA**,** o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

J. A ADMINISTRADORA obriga-se a entregar à NOVA ADMINISTRADORA:

i. no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada;

ii. no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, a via digitalizada dos documentos societários do FUNDO, inerente ao período em que ele esteve sob sua administração;

iii. no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do Fundo, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do Fundo apurado na Data da

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do Fundo e a Data da Transferência;

iv. no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do Fundo na ANBIMA;

v. na Data da Transferência, as contas do Fundo na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

K. A GESTORA declara à NOVA ADMINISTRADORA que:

i. até a presente data, não existem demandas judiciais em que o Fundo figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar à NOVA ADMINISTRADORA acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

ii. Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o Fundo seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar a NOVA ADMINISTRADORA acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

iii. utilizando por base a posição de fechamento do Fundo na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do Fundo ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do Fundo;

iv. no ano vigente o Fundo não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do Fundo.

v. no prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a GESTORA enviará à NOVA ADMINISTRADORA toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo Fundo tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

ao Fundo.

L. Em se tratando de fundo fechado, a ADMINISTRADORA realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

M. A ADMINISTRADORA conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do Fundo, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão à NOVA ADMINISTRADORA;

N. A ADMINISTRADORA assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do Fundo, inerentes ao período em que exerceu as funções de ADMINISTRADOR;

O. A ADMINISTRADORA se responsabiliza, ainda:

i. pela preparação e envio à NOVA ADMINISTRADORA, na Data da Transferência da razão do Fundo, referentes ao último mês em que ele esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do Fundo, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

ii. em até 5 dias úteis após a Data da Transferência, o Razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

P. A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do Fundo pela NOVA ADMINISTRADORA, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição da ADMINISTRADORA e demais prestadores de serviço do Fundo, ora substituídos nesta Assembleia.

Q. A ADMINISTRADORA, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do Fundo perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pela NOVA ADMINISTRADORA e por seus respectivos diretores.

R. Foi designado o Sr. **GUILHERME MOURÃO VAZ**, brasileiro, casado, administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da cédula de

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

identidade RG nº 17.876.381, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.331.726-95, com endereço comercial na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Rua Martim de Carvalho, nº 723, conj. 1003, Santo Agostinho, CEP 30.190-094 como diretor estatutário da NOVA ADMINISTRADORA, tecnicamente qualificado para responder pela administração, , supervisão e acompanhamento do Fundo, bem como pela prestação de informações a ele relativas, a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência, perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM.

S. Foi designado o Sr. **GUILHERME MOURÃO VAZ**, inscrito no CPF/MF sob nº 107.331.726-95, como diretor estatutário responsável pelo Fundo perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência do Fundo.

T. Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do FUNDO para a sede social da NOVA ADMINISTRADORA.

U. Os serviços de auditoria independente do Fundo serão oportunamente contratados pela NOVA ADMINISTRADORA.

III) ALTERAÇÃO, REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

A. aprovar a alteração da Razão Social do Fundo para excluir o sufixo "Não padronizado", que passará a ser denominado de "**ZEUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS"**;

B. aprovar a alteração e consolidação do regulamento do Fundo, a fim de refletir as deliberações desta assembleia, além de adequá-lo aos termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("RCVM 175");

6. DELIBERAÇÕES:

A. Face às deliberações acima, o cotista, neste ato, aprova a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do Fundo, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões da NOVA ADMINISTRADORA

B. O novo Regulamento do Fundo passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a ADMINISTRADORA não

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

C. O cotista neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declara-se ciente das deliberações acima aprovadas e dispensa a ADMINISTRADORA do envio do resumo da deliberação da presente ata.

D. Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

E. Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

F. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

G. Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

6. ENCERRAMENTO:

Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata assinada por todos os presentes.

São Paulo, 02 de julho de 2024.

Alexandre Calvo
Presidente

Alexandra Matos dos Reis
Secretário

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA E CUSTODIANTE

ELLO GESTORA DE RECURSOS LTDA
GESTORA

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

ACTUAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
NOVA ADMINISTRADORA

TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
NOVA CUSTODIANTE

Clicksign 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

RERRATIFICAÇÃO_AGE_ZEUS FIDC vf.pdf

Documento número #2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a

Hash do documento original (SHA256): 0982580deff03ef379b858872ca25b659c1934849d71fa43be7710001458cf02

Assinaturas

GUILHERME MOURÃO VAZ
CPF: 107.331.726-95
Assinou como representante legal em 15 jul 2024 às 10:02:38

Alexandra Matos dos Reis
CPF: 347.372.148-41
Assinou como representante legal em 12 jul 2024 às 11:32:57

KALMAR OLIVEIRA BARACAT
CPF: 073.885.506-58
Assinou como validador em 15 jul 2024 às 09:58:30

Alexandre Calvo
CPF: 067.079.949-13
Assinou como representante legal em 12 jul 2024 às 10:00:09

Log

12 jul 2024, 09:56:51	Operador com email leonardo.rosa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e criou este documento número 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a. Data limite para assinatura do documento: 11 de agosto de 2024 (09:56). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
12 jul 2024, 09:56:52	Operador com email leonardo.rosa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: guilherme@actualdtvm.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GUILHERME MOURÃO VAZ e CPF 107.331.726-95.
12 jul 2024, 09:56:52	Operador com email leonardo.rosa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: alexandra.matos@singulare.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandra Matos dos Reis e CPF 347.372.148-41.

12 jul 2024, 09:56:52	Operador com email leonardo.rosa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: kbaracat@actualdtvm.com.br para assinar como validador, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo KALMAR OLIVEIRA BARACAT e CPF 073.885.506-58.
12 jul 2024, 09:56:52	Operador com email leonardo.rosa@singulare.com.br na Conta 4ee48ccb-6c1f-44c4-b53d-cd3e3384197e adicionou à Lista de Assinatura: alexandre.calvo@singulare.com.br para assinar como representante legal, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Calvo e CPF 067.079.949-13.
12 jul 2024, 10:00:09	Alexandre Calvo assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandre.calvo@singulare.com.br. CPF informado: 067.079.949-13. IP: 200.182.53.66. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.569611 e longitude -46.692072. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.912.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
12 jul 2024, 11:32:57	Alexandra Matos dos Reis assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail alexandra.matos@singulare.com.br. CPF informado: 347.372.148-41. IP: 200.182.53.66. Componente de assinatura versão 1.913.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 jul 2024, 10:07:23	KALMAR OLIVEIRA BARACAT assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail kbaracat@actualdtvm.com.br. CPF informado: 073.885.506-58. IP: 179.163.232.242. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.916.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 jul 2024, 10:07:54	GUILHERME MOURÃO VAZ assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme@actualdtvm.com.br. CPF informado: 107.331.726-95. IP: 179.163.232.242. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.9342822 e longitude -43.9532056. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.916.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.
15 jul 2024, 10:08:34	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2e5fa283-1343-4cbd-af8c-fe7d273af45a, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.